



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2022

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO AO “PROJETO ORGÂNICOS EM FOCO” VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS VOLTADAS À PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado um incentivo ao projeto “**ORGÂNICOS EM FOCO**” visando o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis voltadas à produção orgânica e agroecológica, bem como à redução do uso de agrotóxicos.

**Art. 2.º** Este incentivo tem por objetivo realizar as análises foliar, de água, solo e fertilizantes orgânicos, para os produtores rurais que participarem do projeto Orgânicos em Foco, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3.º** O Município de Santa Teresa realizará anualmente, análises foliar, de água, solo e fertilizantes orgânicos, de acordo com as exigências legais e/ou orientações técnicas de Órgão Público de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**Art. 4.º** Para ter acesso ao benefício o produtor deve estar inserido nas ações do projeto “Orgânicos em Foco”, que tem por objetivo ampliar a produção orgânica e agroecológica, bem como reduzir o uso de agrotóxicos, em propriedades rurais do município de Santa Teresa.

**Art. 5.º** As análises mencionadas no artigo 3º serão realizadas da seguinte forma:

**§ 1.º** Os produtores que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico deverão preencher o requerimento da análise que necessitar, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e direcionado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**§ 2.º** O protocolo deverá ser instruído obrigatoriamente com os documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do requerente;
- b) Cópia de comprovante de residência, comprovando que o requerente reside no Município de Santa Teresa;
- c) Cópia das Notas Fiscais do Bloco de Produtor requerente, emitidas nos últimos 12 meses.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

2

**Art. 6.º** Após o pedido ser protocolado, os processos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para análise e aprovação.

**§ 1.º** Serão indeferidos os requerimentos que não forem instruídos com os documentos previstos no artigo anterior;

**§ 2.º** Após a aprovação do pedido de análise a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico emitirá uma autorização para que o produtor entregue o material a ser analisado no laboratório contratado por meio de processo licitatório;

**§ 3.º** A coleta do material a ser analisado deverá obedecer às orientações técnicas do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 7.º** Os produtores participantes dos projetos terão direito a, no máximo, uma análise de cada modalidade, referente à mesma propriedade rural, durante o período de 12 meses.

**Art. 8.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 06 de Julho de 2022.

  
**Evanildo José Sancio**  
Presidente

